DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXX - N° 5.923 Quinta-feira, 18 de Março de 2021

Instalação da Comissão Temporária de Direitos Humanos nesta quinta-feira

A população assiste ao evento ao vivo pela TV Cam (canal aberto 12.3) e pelas redes sociais (facebook.com/tveradiocam)

Foto: Asom/CMS



A Comissão Temporária de Direitos Humanos e em Defesa da Democracia Makota Valdina passou a existir em 2019, como instrumento do parlamento soteropolitano de apoio à população, combate às desigualdades sociais e debates sobre formulações de políticas públicas, informa a vereadora Marta Rodrigues (PT), presidente do colegiado. O evento, que começa às 15 horas, terá palestra da procuradora da República Deborah Duprat, além da participação de representantes de instituições públicas, movimentos sociais, entidades da sociedade civil e parlamentares federais, estaduais e municipais. O vice-presidente da comissão, é o vereador Geraldo Júnior (MDB), presidente da Câmara.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Sabá
saba@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Átila do Congo
atiladocongo@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Augusto Vasconcelos
augustovasconcelos@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Audiência vai discutir violência contra a mulher na pandemia

Debate virtual será nesta quinta-feira (18), às 10h, com transmissão ao vivo pela TV Câmara

A Câmara Municipal de Salvador, através da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, vai realizar mais uma audiência pública da programação do mês dedicado à mulher. Nesta quinta-feira (18), às 10h, o debate virtual terá como tema "Violência contra a mulher em tempos de pandemia" e será conduzido pelas vereadoras Marta Rodrigues (PT) e Marcelle Moraes (DEM).

A audiência pública remota será transmitida ao vivo pela TV Câmara Salvador - no canal aberto 12.3, no portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br), no Facebook/@tveradiocam - e pela Rádio Câmara (105,3).

Foram convidadas para o debate a fisioterapeuta Isabela Conde, vítima de tentativa de feminicídio; a mestranda em Administração pela Ufba, Maria José Oliveira; a promotora de Justiça e mestre em Ciências Sociais, Márcia Regina Teixeira; e a advogada e terepeuta Junguiana, Suilany Souza.



Suíca cobra inclusão dos guias de turismo no auxílio emergencial

Vereador quer que profissionais recebam os R$270 do Salvador para Todos

A inclusão dos guias e monitores de turismo no auxílio emergencial de Salvador foi mais uma vez reforçada pelo vereador Luiz Carlos Suíca (PT). Na terça-feira (16), o vice-presidente da Comissão de Cultura da Câmara voltou a cobrar a medida durante audiência com a bancada via internet. Suíca pontua que a Prefeitura precisa "urgentemente solucionar essa questão". Ele diz que os impactos da pandemia da Covid-19 acometeram fortemente a cultura e o turismo na capital baiana.

"Nosso mandato encaminhou uma indicação ao gestor para a inclusão desses guias e monitores no Auxílio Salvador por Todos, para que possam receber a quantia de R$270, até que retornem para suas atividades laborais", justifica o parlamentar.

Suíca aponta que a crise sanitária vem causando prejuízos à humanidade, e que em Salvador, a maioria dos profissionais de turismo encontra-se em vulnerabilidade econômica. "Sem esse benefício, os profissionais de turismo não estão podendo sustentar suas famílias. São mais de 100 profissionais entre associados e não associados", aponta Suíca.

REUNIÃO

O vereador convidou para a reunião da comissão a presidente do sindicato dos guias, Rose Kalile, como porta-voz da categoria. Ela expôs as dificuldades que vêm enfrentando esses profissionais, que preservam a história, a memória, os atrativos culturais e naturais da cidade.

"São trabalhadores que investem na profissão. Eles participaram de formações durante um longo período e fizeram consideráveis investimentos, incluindo o domínio de idiomas. E, em sua maioria, guias e monitores de turismo são trabalhadores autônomos e sua renda corresponde à quantidade de serviços prestados, predominantemente para as Agências de Turismo. Dessa forma, se não há turistas não há turismo, logo, não há renda", completa Suíca.

Câmara instala nesta quinta-feira (18) sua Comissão de Direitos Humanos

Evento virtual, às 15h, terá palestra da procuradora da República Deborah Duprat

A Câmara de Salvador vai realizar, nesta quinta-feira (18), às 15h, a instalação da Comissão Temporária de Direitos Humanos e em Defesa da Democracia Makota Valdina. O colegiado passou a existir em 2019, como instrumento do parlamento soteropolitano de apoio à população, combate às desigualdades sociais e debates sobre formulações de políticas públicas para a capital mais negra do país, conforme explica a vereadora Marta Rodrigues (PT), presidente da comissão.

O evento terá palestra da procuradora da República Deborah Duprat, além da participação de representantes de instituições públicas, movimentos sociais, entidades da sociedade civil e parlamentares federais, estaduais e municipais. Dentre os parlamentares, estão a deputada federal Maria do Rosário (PT-RS), os presidentes das comissões de Direitos Humanos da Câmara e do Senado, o deputado federal Carlos Veras (PT-PE) e o senador Humberto Costa (PT-PE).

A população pode assistir o evento, que acontecerá de forma remota, pela transmissão ao vivo na TV Cam (canal aberto 12.3) e pelas redes sociais (facebook.com/tveradiocam).

Com grande atuação nacional na defesa dos direitos dos cidadãos, Duprat traçará um panorama sobre a importância do Plano Nacional de Direitos Humanos. Conforme Marta, o documento vem desde 2003 sendo construído amplamente com os setores da sociedade civil e que sofre graves riscos de retrocesso em sua terceira edição, este ano, com a tentativa do governo federal de retirar a participação popular da elaboração e diminuir as estratégias que combatem especialmente o racismo, a misoginia, a LGBTQIA+fobia e o racismo religioso.

Segundo a vereadora, a Câmara de Salvador deve ter como bandeiras constantes a luta contra as desigualdades sociais históricas da capital baiana, a geração de renda e o auxílio emergencial para combater a pobreza. “Temos um histórico de muito sofrimento e de mazelas por causa do racismo, da escravidão, da falsa abolição e dos de uma elite que colocam a população até hoje à margem do desenvolvimento social”, ressaltou.

Foto: Ascom/CMS



Vereadora Maria Marighella, vereador e presidente da Casa, Geraldo Júnior e a vereadora Marta Rodrigues



PARTICIPAÇÃO

O colegiado terá na vice-presidência o vereador e presidente do Legislativo Municipal, Geraldo Júnior (MDB). “É fundamental que Salvador tenha em seu Legislativo uma comissão dessa natureza, com a abrangência necessária e a participação efetiva dos seus membros, que eu tenho certeza que será de muito comprometimento”, disse Geraldo.

Também fazem parte da comissão as vereadoras Ireuda Silva (Republicanos) e Maria Marighella (PT) e os vereadores Luiz Carlos Suíca (PT), Sílvio Humberto (PSB), Palhinha (DEM), Henrique Carballal (PDT) e Fábio Souza (SD).

Na mesa da sessão, estarão presentes a presidente e o vice da Comissão, a procuradora Deborah Duprat, a ativista pelos direitos indígenas Célia Tupinambá, a ialorixá Márcia Lima de Ogum, a deputada federal Maria do Rosário (PT-RS), o deputado federal Carlos Veras (PT-PE) e o procurador e vice-presidente da OAB Nacional, Luiz Viana Queiroz.

Participarão também o ministro Benedito Gonçalves, coordenador da Comissão de Juristas Negros em Combate ao Racismo Estrutural; representações de instituições públicas, como Defensoria Pública do Estado, Universidade Federal da Bahia e Universidade Estadual da Bahia; secretarias estaduais, entidades da sociedade civil e movimentos sociais.

Ainda entre os parlamentares confirmaram presença a vereadora Dandara Tonatizin, de Uberlândia-MG, e os presidentes das Comissões de Direitos Humanos das Assembleias Legislativas da Bahia e do Pará, Jacó (PT) e Bordalo (PT), respectivamente, e a deputada estadual Olívia Santana (PCdoB)

PLANO 3

O Plano Nacional de Direitos Humanos 3 foi recomendado pela ONU para ser estabelecido por cada país como política de estado e não de governo. Conforme Marta, o plano vem sendo construído desde 2003 com amplas conferências e participação popular, no entanto, está sendo alvo de graves retrocessos.

Sílvio Humberto defende prorrogação da Lei Aldir Blanc

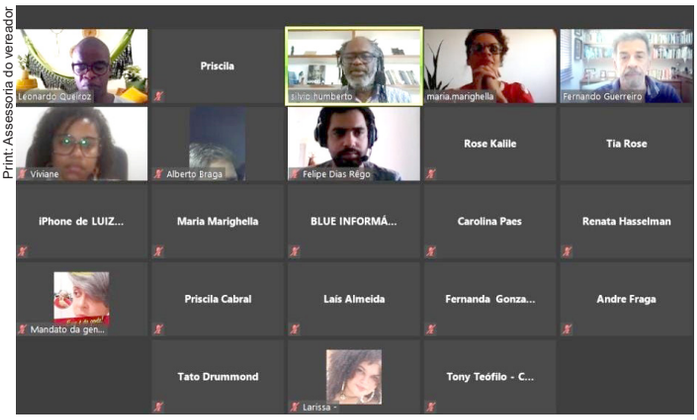
Vereador afirma em reunião que "a classe cultural precisa comer, vestir e pagar as contas"

O vereador Sílvio Humberto (PSB), presidente da Comissão de Cultura da Câmara Municipal de Salvador, conduziu na terça-feira (16) uma reunião virtual que discutiu a prorrogação da Lei Aldir Blanc para o setor cultural. O encontro contou com a participação dos gestores da Fundação Gregório de Mattos (FGM) e do Conselho Municipal de Cultura.

Na ocasião foram apresentados pelo presidente da FGM, Fernando Guerreiro, e por técnicos do órgão o balanço de ações 2020, planejamento das atividades 2021 sobre a perspectiva da pandemia e a prestação de contas da execução dos recursos da Lei Aldir Blanc. A Fundação recebeu R$ 18.755.126,00.

A Lei Aldir Blanc dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido e foi criada para dar apoio à área cultural durante a pandemia.

Print: Assessoria do vereador



A Secretaria Especial de Cultura destinou R$ 3 bilhões ao setor para serem distribuídos no país. A lei é formada por três incisos: o primeiro previa o pagamento de R$ 600 mensais a profissionais; o segundo determinava uma ajuda mensal a espaços artísticos e culturais e o terceiro é destinado a editais.

"Sabemos que o momento atual de crise sanitária está sendo difícil para os agentes culturais e, por isso, entendemos a necessidade e urgência de somarmos esforços acerca da prorrogação da Lei de Emergência Cultural. Esta categoria, desde sempre e mais do que nunca, continua por amenizar com a arte os impactos emocionais causados pela pandemia em todos nós e precisa comer, vestir e pagar as contas. Vale ressaltar que no atual cenário apenas os grandes expoentes deste setor estão em situação financeira confortável, enquanto milhares de fazedores de cultura enfrentam dificuldades de sobrevivência", alertou Sílvio Humberto.

PLANO DE CULTURA

Também foi discutido de forma prévia em reunião o Plano Municipal de Cultura, instrumento de ações e metas para o setor cultural e que segue em análise no gabinete da Prefeitura para encaminhamento à Câmara.

Participaram do encontro os membros da Comissão de Cultura, Luiz Carlos Suíca (PT), Maria Marighella (PT), Alberto Braga (Republicanos) e André Fraga (PV), além do presidente do Conselho Municipal de Cultura, Tony Teófilo.

Marta Rodrigues pede vacina para retomada da economia

Vereadora também quer debater na Câmara os projetos dos colegas para a geração de renda

Líder da oposição na Câmara de Salvador, a vereadora Marta Rodrigues (PT) parabenizou o Governo do Estado pela assinatura de contrato de aquisição de 9,7 milhões doses da Sputnik V e disse que a vacina é fundamental para a retomada da economia, junto com o auxílio emergencial e políticas públicas para geração de renda da população nos municípios.

"Não tem como ter comércio aberto, se não tiver vidas para manter a economia girando. Sem falar que nenhuma vida tem menos valor que o comércio e a economia. Em momentos como este, cabe ao estado investir o que for preciso para preservar a população e isso só acontece com a vacinação o mais rápido possível. Só dessa forma, com as pessoas em segurança, podemos retomar a economia. Na Bahia, a prioridade é essa e a compra das vacinas da Sputnik é um sinal de esperança. Precisamos pressionar para que o auxílio do Governo Federal seja pelo menos o valor igual ao anterior", disse Marta.

Para a vereadora, além de cobrar mais agilidade na vacinação e aquisição dos insumos no país, a Câmara de Salvador precisa aprovar e debater os projetos dos colegas que colaboram nas políticas públicas para gerar renda nos bairros periféricos e para a população mais afetada com o desemprego, que é a do trabalhador e trabalhadora informal.

PROJETOS

Ela ressalta que no Legislativo Municipal tramitam diversos projetos que norteiam e indicam os executivos municipal e estadual no combate à Covid-19 e às desigualdades sociais, além de estabelecerem para preservação da população mais vulnerável e retomada da geração de renda.

"Tem o Projeto de Economia Popular e Solidária, que promove a geração de renda e o cooperativismo, colaborando com todos os perfis de trabalhadores e trabalhadoras, tem a Política Municipal de Qualificação da Mulher no Mercado do Trabalho, a inclusão da população de rua na prioridade da vacina, destinação de imóveis abandonados para empreendimentos solidários e comunidades tradicionais. Muitos colegas têm se empenhado desde o ano passado em propor, agora precisamos botar em debate e aprovar também", afirmou.

"Estudos mostram que, se não fosse o auxílio no valor de R$ 600, aprovado após pressão da esquerda no Congresso ano passado, contra o valor oferecido de R$ 200, a redução no consumo das famílias poderia ter diminuído entre 11 e 14,7% em 2020. Agora, estamos vendo que a pesquisa estava correta, pois o aumento da pobreza é absurdo entre milhares de famílias de baixa renda", acrescentou.

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA

Salvador, 16 de março de 2021.

PROJETO DE LEI Nº83/2021

Reconhece as óticas como serviços de saúde essenciais para a população de Salvador

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reconhecidos como essenciais para a população, os serviços prestados pelas óticas, varejos óticos e similares, mesmo em tempos de crise ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Parágrafo Único. A autorização das atividades contidas no *caput* será fornecida pelos órgãos oficiais competentes.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Salvador, 11 de março de 2021.

TÉO SENNA

JUSTIFICATIVA

As óticas pertencem a um segmento do varejo relacionado a saúde pela classificação no item 2821 (óculos e lentes) do rol da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Para atender esta classificação, mantém responsável técnico devidamente habilitado para o seu regular funcionamento e o aviamento exclusivo de receitas oftalmológicas.

Além disso, os serviços de saúde continuam em funcionamento durante a pandemia e, portanto, estão sendo emitidas, pelos profissionais médicos oftalmologistas, as receitas oftalmológicas que precisam ser aviadas em óticas, visto que os pacientes precisam fazer correção visual.

Por fim, os varejos óticos e similares, atendem emergências de usuários de óculos de altas correções, as quais sem os devidos óculos, o paciente fica totalmente privado de suas atividades mais cotidianas, sem contar que sem essas lentes corretivas, muitos ficam expostos à acidentes domésticos, de trânsito e de trabalho, principalmente os mais idosos.

À vista disso, buscando preservar a saúde dos cidadãos, especialmente diante das questões de saúde visual aqui expostas, solicito o apoio dos demais edis na tramitação e aprovação da presente proposição legislativa.

Salvador, 11 de março de 2021.

TÉO SENNA

PROJETO DE LEI Nº84/2021

Dispõe sobre o acompanhamento de instrutores de esporte, professores e estagiários de educação física nas academias ao ar livres no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Salvador a disponibilizar, para acompanhamento dos munícipes, instrutores de esporte, professores e estagiários de educação física nas academias ao ar livre.

Parágrafo único. Os estagiários serão contratados em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008(Lei de Estágio), para obtenção de certificado de atividade complementar na graduação de educação física.

Art. 2° - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 3° - As despesas decorrentes da presente lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 12 de março de 2021.

JULIO SANTOS

JUSTIFICATIVA

A prática de atividades físicas e exercício físico estão entre os hábitos mais recomendados para uma vida saudável, tanto pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como pelo Ministério da Saúde, notadamente porque o bom condicionamento físico está diretamente associado a ativação do sistema imunológico em seres humanos.

Diante de tal importância, a Prefeitura de Salvador, por meio da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador (Desal), disponibiliza em algumas praças da cidade academias de saúde ao ar livre, como forma de incentivar a prática de atividades físicas dos seus munícipes.

Conceitualmente, é importante compreender que a atividade física na sociedade é qualquer movimento corporal que gera dispêndio energético, enquanto o exercício físico é a atividade física planejada e estruturada com o objetivo de manter ou melhorar a aptidão física, geralmente desenvolvida especificamente nas academias.

Importante destacar que o exercício físico praticado de forma periódica e planejado pode trazer inúmeros benefícios, como controlar o peso, diminuir os riscos de desenvolver doenças crônicas (como diabetes, hipertensão, depressão, doenças cardiovasculares entres outras) ou atenuar seus sintomas, gera o fortalecimento muscular e aumenta a sensação de bem-estar, equilibrando-se assim, a saúde física e mental.

Considerando que a saúde é um direito social consagrado no art. 6.º da Constituição Federal de 1988, devendo o Município prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, garantindo-a através de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos, assegurando acesso igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação, sendo a atividade física, elemento determinante e condicionante de um serviço essencial, conforme dispõe o art. 2º, § 1º e § 2º c/c art. 3º da Lei Federal n.º 8080/90.

Entretanto, a prática de tais modalidades sem orientação profissional pode se tornar um risco à saúde, por exemplo, quando o exercício físico é praticado sem a devida técnica nem sempre o resultado é o esperado, assim, o que deveria ser um benefício pode se tornar um grande problema para o praticante.

Pensando nisso, vimos nessa oportunidade, à necessidade do acompanhamento dos munícipes, por instrutores de esporte, professores e estagiários de educação física nas academias ao ar livre, para o uso adequado dos equipamentos e a supervisão técnica do profissional.

Diante do exposto, não resta dúvida que o educador físico faz parte de uma grande fatia de profissionais vinculados à prestação de serviços à saúde, sendo assim, seu trabalho também é importante na manutenção da prevenção de doenças.

Salvador, 12 de março de 2021.

JULIO SANTOS

PROJETO DE LEI Nº85/2021

Fica destinado o percentual de 10% (dez por cento) da receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito decorrente das infrações cometidas por veículos automotores a serem aplicadas, exclusivamente, em implantação, sinalização e educação de trânsito voltada para a mobilidade ativa através do uso de bicicletas em cumprimento ao Art. 320 da Lei 9.503/1997 que dispõe sobre o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, na forma que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica destinado o percentual de 10% (dez por cento) da receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito decorrente das infrações cometidas por veículos automotores a serem aplicadas, exclusivamente, em implantação, sinalização e educação de trânsito voltada para a mobilidade ativa através do uso de bicicletas, em cumprimento ao Art. 320 da Lei 9.503/1997 que dispõe sobre o Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 12 de março de 2021.

ANDRE FRAGA
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de lei tem por objetivo destinar o percentual de 10% (dez por cento) da receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito decorrente das infrações cometidas por veículos automotores a serem aplicadas, exclusivamente, em implantação, sinalização e educação de trânsito voltada para a mobilidade ativa através do uso de bicicletas em cumprimento ao Art. 320 da Lei 9.503/1997 que dispõe sobre o Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

O Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei 9.503/1997) prevê em seu Art. 320 que a receita arrecadada com a cobrança de multas será aplicada em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito.

> "Art. 320 A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito".

É válido salientar que o incentivo ao uso da bicicleta como meio de transporte visando a melhoria da mobilidade urbana está previsto na Lei N° 13.724/2018 que institui o Programa Bicicleta Brasil.

> "Art. 1º Esta Lei institui o Programa Bicicleta Brasil (PBB) para incentivar a inserção da bicicleta como meio de transporte, com vistas à melhoria das condições de mobilidade urbana, e dispõe, para tanto, sobre as diretrizes que o nortearão, os seus objetivos, os agentes públicos e privados relevantes para a sua implementação, as ações a serem realizadas e os recursos alocáveis".
>
> "Art. 2º Fica instituído o Programa Bicicleta Brasil (PBB) para incentivar o uso da bicicleta como meio de transporte, a ser implementado em todas as cidades com mais de vinte mil habitantes, visando a contribuir para a melhoria das condições de mobilidade urbana".

São diretrizes do programa a criação de uma cultura favorável aos deslocamentos cicloviários como modalidade de deslocamento eficiente e saudável; a redução dos índices de emissão de poluentes; a melhoria da qualidade de vida nos centros urbanos e das condições de saúde da população; o desenvolvimento de ações voltadas para a melhoria do sistema de mobilidade cicloviária; a inclusão dos sistemas cicloviários nas ações de planejamento espacial e territorial; a conscientização da sociedade quanto aos efeitos indesejáveis da utilização do automóvel nas locomoções urbanas, em detrimento do transporte público e de alternativas não motorizadas.

Em consenso com a Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Nº 12.587/2012), o Programa Bicicleta Brasil, o município de Salvador conta com o Programa Salvador Vai de Bike, além do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável de Salvador como instrumentos de incentivo ao uso de bicicletas.

Porém, de acordo com o Relatório Técnico RT14 - Plano de Mobilidade Urbana Sustentável de Salvador: a infraestrutura cicloviária existente no município de Salvador ainda é insuficiente para a demanda. A maior parte dos trechos existentes está concentrada junto à Orla Atlântica; outros tramos conectam o Subúrbio Ferroviário e as áreas adjacentes ao Aeroporto de Salvador à AUC, local onde está a maior oferta de equipamentos públicos e de estabelecimento de comércio e serviço. No entanto, a infraestrutura cicloviária existente na AUC é fragmentada e pouco abrangente. A falta de capilaridade da infraestrutura cicloviária dificulta os "deslocamentos porta a porta" e, ao mesmo tempo, não garante a integração com os demais modais. Entende-se, portanto, que há necessidade de implantação massiva de infraestrutura cicloviária nos principais eixos viários, conforme previsto no PDDU/2016; além de rotas e ações complementares no interior dos bairros, de forma a identificar os percursos mais adequados aos ciclistas e a viabilizar o compartilhamento das vias por diferente modais.

O relatório também afirma que "O fomento ao uso da bicicleta promoverá a democratização do espaço público, a acessibilidade entre os bairros e contribuirá para a melhoria da qualidade de vida e de saúde da população, por meio da mitigação de impactos causados pelo modelo de circulação predominante na cidade".

Salvador atualmente conta com, em média, 36% da população que utiliza a bicicleta como meio de transporte durante os 7 (sete) dias da semana de acordo com os dados do Instituto Transporte Ativo, além disso, a Capital baiana conta com cerca de 282 Km de ciclovias e ciclofaixas (mesmo ainda sendo insuficiente como consta no relatório do PlanMob), tal

quantidade contribui para que cada vez mais ciclistas utilizem tais áreas, seja para o uso da bicicleta como lazer, prática de esporte ou a trabalho.

Com a quantidade de ciclovias e ciclofaixas surge a necessidade urgente de investimento na manutenção desses espaços através de sinalização e melhoria na infraestrutura, além de ampliação da mesma, em encontro a tais necessidades, há também a de educação no trânsito para os cidadãos e cidadãs ciclistas, bem como pedestres e motoristas.

Ademais, dentro do contexto do cenário atual de pandemia no qual vivemos, o uso da bicicleta como meio de transporte é uma forma de evitar lotações no transporte público e, consequentemente, o contágio pelo coronavírus. Devido a pandemia que impôs a necessidade de distanciamento social, a bicicleta é uma solução viável para os cidadãos e cidadãs, tanto no que concerne na melhoria da saúde quanto da mobilidade urbana, além de ajudar a economizar ou diminuir a emissão de poluentes.

A história das cidades se conecta com a história das epidemias em diversos momentos. Grandes reformas urbanas empreendidas nos séculos XIX e XX trouxeram o traçado amplo de avenidas em Paris, que inspiraram outras cidades em todo o mundo a fazerem o mesmo em busca de espaços limpos que freassem a sequência de epidemias e surtos mortais. No Brasil, o prefeito carioca Pereira Passos e o sanitarista Oswaldo Cruz replicaram o modelo no Rio de Janeiro que também inspirou o traçado da Avenida Sete de Setembro em Salvador.

No atual cenário pandêmico, fica a pergunta: como retomar as atividades nas grandes cidades, caracterizadas por grandes densidades populacionais, sistemas de transporte público operando no limite e uma dependência ao veículo individual ainda muito presente? Urbanistas, arquitetos e lideranças políticas têm dito que viveremos uma reinvenção da vida nas cidades. Neste sentido, algumas cidades já estão se reinventando, como por exemplo a cidade de Londres, no Reino Unido, onde ruas que apenas carros trafegavam já viraram calçadas ou ciclovias. Outras vias perderam espaço para pedestres e bicicletas, além de terem reduzidas suas velocidades máximas e 1000 novas vagas de estacionamento se somam a 30km de novas rotas para bicicletas, que devem sair do papel nas próximas semanas. A prefeitura londrina quer 10 vezes mais bikes e 5 vezes mais caminhadas no curto prazo, que devem estimular o comércio de rua muito afetado pela pandemia. Lojas que vendem e promovem a manutenção de bikes viram o movimento explodir em até 192% nas vendas, ajudadas por um milhão de vouchers de 50 Libras doados pelo governo, para

pessoas recuperarem suas bicicletas. Há ainda uma discussão sobre o aumento do valor no pedágio para carros circularem nas ruas do centro.

A Região Metropolitana de Salvador já conta com uma cidade com uma Lei neste mesmo sentido. A cidade de Lauro de Freitas possui a Lei municipal de Nº 1.892/2020 que dispõe sobre a destinação de 5% das multas de trânsito para investimento voltado ao ciclista, corroborando desta feita para a importância da utilização da bicicleta como forma de melhoria na mobilidade urbana.

Diante de todo o exposto, nota-se a necessidade de mecanismos para que o uso da bicicleta como meio de transporte seja cada vez mais usual. Tais mecanismos podem ser através de políticas públicas ou de legislações que atuem no incentivo a tal prática, como o presente Projeto de Lei apresentado aos nobres pares.

Salvador, 12 de março de 2021 .

ANDRE FRAGA
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº151/2021

Considerando que a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e a livre iniciativa representam fundamentos da República Federativa do Brasil, prevista nos incisos III e IV do Art. 1º, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a promoção do bem de todos representa um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, prevista no Art. 3º, IV, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que o trabalho é um direito social garantido à todos no Art. 6º, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que o advogado é indispensável à administração da justiça, conforme previsão no Art. 133, da Constituição Federal de 1988;

Considerando as medidas de combate ao Coronavirus implementadas Governo Estadual da Bahia e Prefeitura Municipal de Salvador, as quais representam restrições ao funcionamento e exercício de das atividades não declaradas como essenciais;

Considerando que o Poder Judiciário Estadual e Federal continuam funcionando, e que é impossível o funcionamento destes sem a presença de advogado;

Considerando que diversas empresas e entes públicos em todo o Estado continuam em funcionamento e necessitam os serviços de contabilidade, especialmente para organizar a documentação referente ao recolhimento/pagamento de tributos;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmº. Sr. Governador do Estado da Bahia e ao Exmº. Sr. Prefeito do Município do Salvador se digne a considerar como atividades essenciais os serviços de contabilidade e o exercício da advocacia, os quais não poderão ser suspensos mesmo diante de medidas de restrição ao funcionamento do comércio e serviços visando o combate do Coronavírus.

Salvador, 09 de março de 2021.

CLAUDIO TINOCO
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº152/2021

Considerando que a Associação Bahiana de Equoterapia (ABAE) presta assistência às crianças e adolescentes com deficiência e suas famílias e amplia suas ações nas áreas de educação inclusiva e ambiental;

Considerando que a ABAE recebeu a doação de móveis do tipo "box Expositor", do Instituto Fábrica de Florestas (IFF) para fins o de utilização exclusivo em museu de animais empalhados;

Considerando que a ABAE está disposta a ofertar um serviço em parceria com a SECIS (Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência) com o empreendimento no espaço do Jardim Botânico;

Considerando que essa secretaria realize a cessão de espaço para firmamento desta parceria visando a instalação do Museu com Animais Empalhados;

Considerando que o Museu de Animais Empalhados trará benefícios para a comunidade soteropolitana, tornando-se um espaço de visitação e lazer, um ambiente propicio para estágio de estudantes de biologia, assim como o fortalecimento de parceria com as faculdades para campo de estágio, incentivando a educação de preservação ambiental e sendo um local para atividades interativas das crianças e adolescentes com necessidades especiais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA: A Exma. Sra. Secretária Municipal de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência/SECIS de Salvador, Sra. Edna França, que promova em parceria com Associação Bahiana de Equoterapia (ABAE) a instalação do Museu com Animais Empalhados, no Jardim Botânico, oportunizando um espaço para atividades interativas das crianças e adolescentes com necessidades especiais.

Salvador, 11 de março de 2021.

ROBERTA CAIRES
VEREADORA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 153/2021

Considerando a relevância social do CRAS;

Considerando que o CRAS atua com famílias e indivíduos em seu contexto comunitário visando a orientação e fortalecimento do convívio sócio familiar;

Considerando que visa atender à famílias de baixa renda, privadas muitas das vezes do serviço público;

Considerando que o público alvo são famílias afetadas pelo vínculo afetivo;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito, que através da secretaria competente, viabilize estudo técnico para instalação de um CRAS ou qualquer outro programa de assistência à população na comunidade do Boiadeiro, precisamente na avenida Beira Mar, Conjunto Primavera - Suburbana.

Salvador, 09 de março de 2021.

RICARDO ALMEIDA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº154/2021

CONSIDERANDO QUE:

a) há 1 (um) ano a Organização Mundial de Saúde declarou pandemia global por causa da rápida expansão mundial da COVID-19;
b) o primeiro caso de COVID-19 no Brasil foi registrado no dia 25 de fevereiro de 2020;
c) o primeiro caso no Município de Salvador foi confirmado no dia 13 de março de 2020;
d) desde então, os poderes públicos tomaram medidas restritivas, mais que pertinentes, para a preservação da vida da população;
e) passado mais de 1 (um) ano, nossas principais indústrias, o turismo e o entretenimento, são os segmentos mais afetados pela pandemia e pelas medidas restritivas;
f) muitos setores do turismo e do entretenimento estão sem funcionar desde o início da pandemia, com faturamento quase zero nos últimos 12 meses;
g) além de estarem sem funcionar, o recrudescimento da pandemia não traz perespectivas sobre uma retomada iminente;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito desta Capital, que analise a possibilidade de conceder a isenção de taxas e impostos municipais (IPTU, TFF, Taxa de Publicidade, Uso do Solo, ISS, etc) durante o período da pandemia e a subsequente redução das alíquotas de impostos e taxas municipais, assim como o parcelamento com carência de 12 meses e a busca por linhas de crédito sem burocracia, aos setores mais prejudicados com a pandemia dos segmentos do turismo e do entretenimento.

Salvador, 11 de março de 2021.

TÉO SENNA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº155/ 2021

Considerando a vigência da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a situação de emergência decretada no Município de Salvador, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, enquanto perdurar a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde;

Considerando que a pandemia do COVID-19 é ocasionada pelo coronavírus, denominado SARS-CoV-2, que se manifesta variando de infecções assintomáticas a quadros graves;

Considerando o ordenamento jurídico brasileiro que objetiva, assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais;

Considerando que a pandemia do COVID-19 vitimou mais de 2.600.000 pessoas ao redor do planeta, e no Brasil, de 2020 até o momento atual infectou mais de 11.200.000 pessoas e mais de 270.000 perderam a vida, dados informados pelo Consórcio de Veículos de Imprensa;

Considerando que na Bahia a COVID-19 superou o número de 655.000 pessoas infectadas e causou mais de 11.000 mortes, segundo informações do Consórcio de Veículos de Imprensa;

Considerando que em Salvador a COVID-19 ultrapassou a marca de 157.500 pessoas infectadas e contabilizou mais de 3.979 mortes, e a taxa de ocupação de leitos de UTI está em 86%, segundo informações da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Salvador possui o Plano Municipal de Imunização com as fases definidas e estrutura necessária para a vacinação contra o Covid-19, objetivando a proteção da população de Salvador;

Considerando que o Plano Municipal de Imunização, não contemplou como grupo prioritário os servidores e terceirizados dos órgãos municipais SEDUR, SEMOB, SEMOP, SEMAN, LIMPURB, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, TRANSALVADOR e demais que desenvolvem suas atividades laborais de maneira presencial e ou no apoio das ações realizadas pela Prefeitura Municipal na linha de frente no combate a COVID-19;

Considerando que na lista de grupos prioritários da primeira fase de vacinação do Plano Municipal de Imunização: os trabalhadores da saúde; a população idosa com 75 anos ou mais; as pessoas com 60 anos ou mais, que vivem em instituições de longa permanência, asilos ou instituições psiquiátricas; Indígenas, aldeados e povos de comunidades ribeirinhas, não fazem parte portanto dos recomendados para serem vacinados, os servidores e terceirizados dos órgãos municipais envolvidos que atuam presencialmente e no apoio das ações realizadas para imunização dos grupos em questão;

Considerando que os servidores e terceirizados dos órgãos municipais que atuam presencialmente e no apoio nas áreas de risco das ações dos profissionais da linha de frente no combate a COVID-19, se enquadram no grupo de risco, a exemplo dos trabalhadores dos cemitérios;

Considerando o momento atual de emergência e de calamidade pública, devido ao crescimento dramático da pandemia do novo CORONAVÍRUS em Salvador, aonde se precisa atuar de maneira preventiva com a inclusão também dessas categorias de servidores dos órgãos municipais que atuam presencialmente e no apoio das ações realizadas nas áreas de risco pelos profissionais que atuam na linha de frente no combate a COVID-19;

Considerando que a inclusão ajudará na combate à disseminação do COVID-19 na cidade de Salvador, reduzindo a contaminação da população em geral, uma vez que esses profissionais, pelo contato direto com o público, podem se contaminar e em seqüência contaminar diversas pessoas, ocasionando um provável colapso no sistema de saúde do município;

Considerando que esses servidores e terceirizados ficam muito expostos a contaminação durante a realização presencialmente de suas tarefas, bem como no apoio das ações realizadas nas áreas de risco pela força tarefa responsável pela operação de monitoramento do cumprimento das medidas restritivas de enfrentamento ao combate à COVID-19, é que se torna de urgência e relevância para o município o envio deste Projeto de Indicação ao Poder Executivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmº. Sr. Prefeito de Salvador, Dr. Bruno Soares Reis, que determine através da Secretaria de Saúde do Município, no âmbito de sua competência, a inclusão no grupo prioritário do Programa Municipal de Imunização, dos servidores e terceirizados dos órgãos municipais que atuam presencialmente e no apoio das ações realizadas pela força tarefa, coordenada pela SEDUR na operação de monitoramento do cumprimento das medidas restritivas de enfrentamento a COVID-19, como também, de todos os órgãos da Administração Direta, Autarquias, Empresas e Fundações, da Prefeitura Municipal do Salvador, que estejam desenvolvendo suas atividades laborais e ou no apoio de forma presencial, nas ações de combate ao COVID 19, ficando à critério do gestor de cada órgão o encaminhamento do seu quadro funcional com respectivas atividades desenvolvidas nas Ações.

F-PL-014-03

Salvador, 5 de março de 2021.

MARCELO MAIA
VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº156/ 2021

Considerando que a Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha, no artigo 3º, caput, § 1º e § 2º, deixa claro que cabe ao poder público desenvolver políticas públicas que visem garantir os direitos humanos das mulheres, além de criar as condições necessárias para o efetivo exercício desses direitos.

Considerando ainda que a Lei Maria da Penha em seu artigo 8º, IV, afirma que a política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado entre todos os entes públicos, tendo como uma das diretrizes a implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher.

Considerando que a inquirição de mulher em situação de violência doméstica e familiar tem como um dos pilares salvaguarda a integridade psíquica e emocional da depoente, conforme artigo 10-A, § 1º, I da Lei Maria da Penha.

Considerando que as mulheres vítimas de violência chegam fragilizadas as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM) e acabam por sua vez não recebendo o acolhimento e encaminhamento necessário para que seu sofrimento psíquico seja reduzido.

Considerando que se faz necessário que a mulher em situação de violência doméstica e familiar que procure uma Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) possa ser recepcionada por profissional de psicologia previamente capacitado para que ocorra um atendimento prévio com o objetivo de salvaguarda a integridade psíquica e emocional da vítima.

Considerando que a escuta realizada pelo profissional de psicologia é baseada na ética profissional, na postura de respeito e no acolhimento frente à situação vivenciada pela pessoa atendida, compreendendo o contexto sociocultural em que está inserido, evitando julgamentos e preconceitos perante o ocorrido.

Considerando que o atendimento psicológico a mulher vítima de violência ajudará a mesma a entender a situação de violência em que se encontra e com a ajuda do profissional especializado, irá desenvolver recursos emocionais para que não seja mais revitimizada, buscando soluções tanto psicológicas quanto legais, para sair do ciclo de violência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Governador Rui Costa, que em todas as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM) passem a oferecer as vítimas de violência doméstica e familiar acolhimento psicológico, realizado por profissional devidamente habilitado e previamente capacitado.

Salvador, 12 de março de 2021.

Ireuda Silva

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 157/2020 2021

Considerando que o nosso município tem uma preocupação clara e notória com a formação e o ensino dos seus cidadãos, mais especificamente os alunos de escolas públicas municipais.

Considerando que tanto a atual gestão quanto as duas que a antecederam tiveram especial foco e busca pela melhoria da nossa educação.

Considerando que em estudo publicado no ano de 2019, restara claro que o desempenho das escolas militares se destaca com as melhores notas do IDEB.

Considerando que a disciplina e o padrão de educação militar podem em muito contribuir com a formação e educação dos nossos jovens e estudantes em geral.

Considerando a busca constante pela priorização da educação, que é o maior agente transformador das nossas comunidades e populações deve ser uma luta de todos os cidadãos, ainda mais os eleitos para representarem o povo nas casas legislativas.

Considerando que as informações oficias versam que O Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares apresenta um conceito de gestão nas áreas educacional, didático-pedagógica e administrativa com a participação do corpo docente da escola e apoio dos militares e que o modelo a ser implementado tem o objetivo de melhorar o processo de ensino-aprendizagem nas escolas públicas e se baseia no alto nível dos colégios militares do Exército, das Polícias e dos Corpos de Bombeiros Militares.

Considerando que, conforme nos informa o sitio oficial do Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares, os militares atuarão no apoio à gestão escolar e à gestão educacional, enquanto professores e demais profissionais da educação continuarão responsáveis pelo trabalho didático-pedagógico.

F-PL-014-03

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, nos termos do artigo 209 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, o presente EXPEDIENTE INDICATÓRIO, solicitando a **ADESÃO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR AO PROGRAMA NACIONAL DAS ESCOLAS CÍVICO-MILITARES**, visando significativa melhoria do nível de educação, formação e disciplina dos nossos estudantes, o que inequivocamente contribuirá para a melhoria da formação, diminuição da evasão escolar e aumento significativo da capacitação dos alunos do nosso município.

Salvador, 25 de fevereiro de 2021.

ANDERSON NINHO
Vereador de Salvador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº158/2021

Considerando que os serviços de transporte de pessoas e/ou coisas são essenciais para a mobilidade urbana em tempos de pandemia do novo coronavírus (SARS-COV-2), em especial porque também servem para transportar enfermos e profissionais de saúde para hospitais e posteriormente para suas casas;

Considerando que o Decreto Estadual nº 20.254, de 25 de fevereiro de 2021 excetuou, no §4º do art. 1º, as atividades de transportes de pessoas e/ou coisas da vedação de locomoção noturna do caput;

Considerando a elevada exposição diária dos trabalhadores que realizam transporte de pessoas e/ou coisas e, por isso, correm maior risco de contágio pelo novo coronavírus;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, Bruno Soares Reis, a inclusão dos profissionais que exercem transporte de pessoas e/ou coisas, sejam eles motoristas por aplicativo, de táxis, de mototáxis, rodoviários e metroviários nos grupos prioritários a serem vacinados 1ª Fase das etapas do plano de imunização da capital baiana contra a COVID-19.

Salvador, 15 de março de 2021.
Vereador ÁTILA DO CONGO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº159/2021

Considerando que os serviços de transporte de pessoas e/ou coisas são essenciais para a mobilidade urbana em tempos de pandemia do novo coronavírus (SARS-COV-2), em especial porque também servem para transportar enfermos e profissionais de saúde para hospitais e posteriormente para suas casas;

Considerando que o Decreto Estadual nº 20.254, de 25 de fevereiro de 2021 excetuou, no §4º do art. 1º, as atividades de transportes de pessoas e/ou coisas da vedação de locomoção noturna do caput;

Considerando a elevada exposição diária dos trabalhadores que realizam transporte de pessoas e/ou coisas e, por isso, correm maior risco de contágio pelo novo coronavírus;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Indica ao Exmo. Sr. Governador, Rui Costa dos Santos, a inclusão dos profissionais que exercem transporte de pessoas e/ou coisas, sejam eles motoristas por aplicativo, de táxis, de mototáxis, rodoviários e metroviários nos grupos prioritários da Fase 1 a serem vacinados, estabelecidos no Plano de Vacinação contra a COVID-19 no Estado da Bahia.

Salvador, 15 de março de 2021.

Vereador ÁTILA DO CONGO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº160/2021

Considerando que os serviços de transporte de pessoas e/ou coisas são essenciais para a mobilidade urbana em tempos de pandemia do novo coronavírus (SARS-COV-2), em especial porque também servem para transportar enfermos e profissionais de saúde para hospitais e posteriormente para suas casas;

Considerando que o Decreto Estadual nº 20.254, de 25 de fevereiro de 2021 excetuou, no §4º do art. 1º, as atividades de transportes de pessoas e/ou coisas da vedação de locomoção noturna do caput;

Considerando a elevada exposição diária dos trabalhadores que realizam transporte de pessoas e/ou coisas e, por isso, correm maior risco de contágio pelo novo coronavírus;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Indica ao Exmo. Sr. Presidente, Jair Messias Bolsonaro, a inclusão dos profissionais que exercem transporte de pessoas e/ou coisas, sejam eles motoristas por aplicativo, de táxis, de mototáxis, rodoviários e metroviários nos grupos prioritários a serem vacinados, estabelecidos no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19.

Salvador, 15 de março de 2021.

Vereador ÁTILA DO CONGO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº161/ 2021

Considerando que na Bahia existem registros de cerca de 430.000 microempreendedores individuais, sendo expressiva parcela do empresariado sediada no município de Salvador;

Considerando a relevância dos microempreendedores individuais, micros e pequenas empresas para a economia da cidade de Salvador;

Considerando os desafios inerentes ao empreendedorismo, revigorados pelo contexto pandêmico que vivencia o Brasil;

Considerando a ampla dimensão dos efeitos nefastos da pandemia sobre os micro e pequenos negócios, ceifando significativo fragmento das atividades e maculando essencialmente as finanças da integralidade dos componentes da categoria;

Considerando o compromisso da Administração Pública em zelar pelo equilíbrio da economia;

Considerando a necessidade da adoção de ações e políticas públicas capazes de amenizar os efeitos da pandemia do coronavírus sobre a atividade empresarial, especialmente do microempreendedor;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Prefeito o firmamento de termo de colaboração técnica e financeira com bancos públicos e/ou privados com o objetivo de ofertar linha de crédito aos microempreendedores individuais, micros e pequenas empresas situadas na municipalidade com juros competitivos para fins de favorecimento à manutenção e crescimento da atividade comercial na capital soteropolitana, possibilitando preferencialmente condições mais favoráveis em caso de submissão à capacitação guiada para utilização do recurso;

Salvador, de março de 2021

VEREADOR DUDA SANCHES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº162/ 2021

Considerando que a pandemia do coronavírus vem causando muitos prejuízos à humanidade. Os Guias e Monitores de Turismo do Município de Salvador também estão sofrendo as consequências ocasionadas pela crise sanitária. A maiorias destes profissionais encontram-se em vulnerabilidade econômica.

Considerando que o turismo é a principal atividade de vários municípios baianos, incluindo a capital, nos quais a história, a memória, os atrativos culturais e naturais necessitam de conhecimentos específicos por parte dos profissionais, adquiridos durante um longo período e consideráveis investimentos, incluindo o domínio de idiomas;

Considerando que a maioria dos guias e monitores de turismo são trabalhadores autônomos e sua renda corresponde à quantidade de serviços prestados, predominantemente para as Agências de Turismo, desta forma, se não há turistas não há turismo, logo, não há renda;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, **BRUNO REIS**, a inclusão dos Guias e Monitores de Turismo do município de Salvador no programa **Auxílio Salvador por Todos**, para que possam receber a quantia de R$ 270,00 (Duzentos e setenta reais), até que retornem às suas atividades laborais.

Salvador, 15 de março de 2021.

Luiz Carlos Suíca
Vereador do PT

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO N.º 728/2021 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 69 da Lei 9.206/2017, alterado pelo art. 10 da Lei 9.375/2018,

RESOLVE:

Promover, a partir de 1º de março de 2021, os servidores efetivos da carreira Nível Auxiliar do quadro de pessoal desta Câmara Municipal de Salvador, em cumprimento ao previsto no art. 69 da Lei 9.206/2017, publicada no D.O.M. de 28/04/2017, alterado pelo art. 10 da Lei 9.375/2018, publicada no D.O.M. de 11/07/2018:

CARGO: AUXILIAR LEGISLATIVO MUNICIPAL

CAD.	NOME	NÍVEL
2160	ADAUTO DOS SANTOS FERREIRA	24
3366	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	24
3317	ANGELA CONCEICAO SOUZA	24
3240	ANTONIO ALEIXO DOS SANTOS	24
3254	ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA FILHO	24
3382	ANTONIO CARLOS LOPES FERREIRA	24
3289	CARLITO SANTOS PAIM	24
3313	CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS	24
3306	CARLOS FERREIRA FIAES	22
3271	CECILIO SERGIO PEREIRA MOTA	24
3230	CLAUDIONOR PEDRO DE SOUZA FILHO	24
2099	CRISPIM BATISTA DE CERQUEIRA	24
3267	EDNILSON DA SILVA CRUZ	24
3341	ELIOMAR ORNELAS DA SILVA	24
3342	ELZA FERREIRA DE CERQUEIRA	24
9023	EUNICE REIS ZACARIAS	24
2111	FERNANDO ANTONIO LIMA RODRIGUES	24
3227	GILBERTO COSTA	24
3290	GILDASIO MOREIRA DOS SANTOS	24
3305	GILDETE CRUZ DO ESPIRITO SANTO	24
3310	IRACI SANTOS	24
3296	ISMAR INACIO DA SILVA	24
3269	JENILSON MENDONCA DE ANDRADE	24
3222	JOAO BATISTA MENDONCA DE ANDRADE	24
2090	JORGE LUIZ SANTANA BONFIM	24
3268	JOSE AIRTON DAMAZIO DAS NEVES	24
2133	JOSE ALOISIO DA SILVA	24
3261	JOSE JORGE SANTANA DO NASCIMENTO	24
3333	JOSEMAR DE SOUZA BORGES	24
3339	JUAREZ DA SILVA AZEVEDO	24
3304	LOURIVAL DE JESUS BASTOS	24
3365	LUIS ANTONIO GONCALVES DE OLIVEIRA	24
3373	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	24
3292	LUIZ CARLOS DOS SANTOS SILVA	24
3346	LURDES DE SOUZA	24
3279	MARIA LUISA NASCIMENTO	24
3040	MARIA TEREZA VASCONCELOS DE SOUZA	24
3351	MARILENE SANTOS PEIXOTO	24
3381	MARIO FERREIRA NETO	24
3343	RAIMUNDO JORGE ALVES DOS SANTOS	24
3359	REGINALDO ALMEIDA COUTO	24
3314	REGINALDO DA CRUZ SANTOS	24
3374	REINALDO PEDREIRA MACEDO	24
3379	RUI JONAS PEREIRA DOS SANTOS	24
3272	VALDEMIRO DA ANUNCIACAO SANTOS LOPES	24
3320	VALFRAN FACCHINETTI RIBEIRO	24
3312	WELLINGTON SILVA ALVES	24
3378	WILMA MENESES DA CUNHA	24

Salvador, 17 de março de 2021.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

BALBINO CARVALHO
2º Secretário

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 18/2021 - O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 9.206/2017 nos arts. 216 a 244,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público, em complemento à Portaria nº 010/2021, publicada no DOL de 15/02/2021, o resultado da Avaliação de Desempenho por Competência dos Servidores do Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa Legislativa nos termos do art. 236 e em conformidade com o grau de aplicação das competências constantes do Anexo X da Lei 9.206/2017, para os servidores descritos nos ANEXO I da presente Portaria.
Art. 2º Os servidores avaliados e que tenham cumprido todos os critérios estabelecidos na legislação terão os efeitos financeiros aplicados.
Art. 3º Os efeitos financeiros desta Portaria serão retroativos a 1º de agosto de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 17 de março de 2021.

GERALDO JÚNIOR
Presidente

ANEXO I

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

RESULTADO NO AVANÇO DA TABELA DE GRATIFICAÇÃO POR AVANÇO DE COMPETÊNCIA -TGAC, ANEXO III-B DA LEI Nº 9.206/2017.		
CAD	**NOME**	**TGAC**
6128	ANA CAROLINA MUNIZ SAMPAIO ALVES	3
6151	BENEDITO COSTA DE OLIVEIRA	2
6149	BERNADETE DIAS OLIVEIRA PINTO	2
3306	CARLOS FERREIRA FIAES	8
6153	CELIA COSTA NERY	2
6083	HUMBERTO AUGUSTO ROHRS DA CUNHA SANTOS	4
6150	IVONEIDE DO NASCIMENTO SANTOS	2
6152	WASHINGTON LUIZ BELTRAO PINTO	2

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO CMS N°	**10/2021**
PROCESSO Nº	92/2021, de 25 de janeiro de 2021
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:	Dispensa de Licitação n° 02/2021
CONTRATADA:	ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS 85765108555
CNPJ Nº	40.638.691/0001-78
PARECER JURÍDICO Nº	53/2021
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em serviços de restauração de Artes decorativas que compõem o acervo do Paço Municipal da Câmara Municipal de Salvador, incluído o fornecimento dos materiais, acessórios necessários e mão de obra especializada, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico.
VALOR TOTAL:	R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0017.137700
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39 0.1.00
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação.
BASE LEGAL:	Art. 24, inciso II, Lei Federal n°8.666/1993
DATA DA ASSINATURA:	18 de março de 2021
ASSINAM:	Geraldo Alves Ferreira Júnior – Representante da Contratante Antônio Ribeiro dos Santos – Representante da Contratada Clésio de Assis Portugal – Testemunha Tiago Almeida Neves – Testemunha

TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Quinta-feira, 18 de Março de 2021

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 12.3, em sinal digital.

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
08:00	TELEAULA MUNICÍPIO	Transmissão das aulas remotas da rede pública municipal de Salvador.
12:00	POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra e Lélia Dourado recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
13:00	TELEAULA MUNICÍPIO	Transmissão das aulas remotas da rede pública municipal de Salvador.
15:00	SOTERARTE - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte" conta histórias da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
16:00	VT MULHERES	VT da campanha sobre violência contra as mulheres da vereadora Ireuda Silva.
16:05	AZEVICHE - TARSILLA ALVARINDO	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a Temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
16:35	TEASER PROGRAMAS TV CÂMARA	Vídeos com chamadas para os programas da TV Câmara no Youtube
16:40	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
17:00	ESCOLA DO LEGISLATIVO - BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica o que é a Escola do Legislativo.
17:10	COLETIVA - CINTIA KELLY	O programa "Coletiva" recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com a apresentadora Cíntia Kelly.
18:10	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte, com a apresentadora Liana Cardoso.
18:20	CIDADÃO QUEM - PAMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
19:00	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**